



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR**, inscrito no CNPJ nº05.514.609/0001-00, com sede na Av. José Paulino, 389 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J M VIANA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.923.090/0001-28, com sede na Rua José Olímpio de Melo, nº 3426, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-063, Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto a prorrogação e o realinhamento de preços dos itens constantes no contrato nº 01/2023 oriundo do Inexigibilidade nº 01/2023, conforme requerido pela empresa **J M VIANA CONTABILIDADE LTDA** conforme **Processo Administrativo protocolado nesta Autarquia**. O prazo de vigência do referido contrato será de 31/12/2023 até 30/12/2024.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento e do Acréscimo

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica alterado a Cláusula Primeira 1.3, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/SERV.	VALOR UNIT. RS
01	SERVIÇOS CONTÁBEIS, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE GASTOS COM RECURSOS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS, EMISSÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANCETE MENSAL DE ACORDO COM O NOVO MODELO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ALÉM DAQUELES EXIGIDOS PELA LEI 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 E IN TCE Nº009/2018, BEM COMO CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCARIAS, CONFECÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE TODAS AS	MÊS	R\$ 6.460,00

	<p>PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL E DOS LIMITES ELENCADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DOCUMENTAÇÃO WEB DO TCE-PI ALÉM DO ENVIO DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CONFECÇÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO SAAE/CM-PI E ENVIO JUNTO AO SISTEMA DOCUMENTAÇÃO WEB DO TCE-PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR – PI.</p>		
--	--	--	--

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo Aditivo encontra-se amparo legal no artigo 57, 65, §1º e inciso II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preço como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.



Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, em função da elevação dos custos com pagamento de pessoal da equipe envolvida na prestação do serviço que, de fato, o preço reajustado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Campo Maior – PI, 28 de dezembro de 2023.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR
CONTRATANTE

JOAQUIM MENDES
VIANA:07933703372

Assinado de forma digital por JOAQUIM
MENDES VIANA:07933703372
Dados: 2024.01.03 09:27:11 -03'00'

J M VIANA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 39.923.090/0001-28
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 SRP**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2023. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior. **CONTRATADO:** J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.923.090/0001-28. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:

Item 01 (SERVIÇOS CONTÁBEIS) valor mensal ficará R\$ 6.460,00.

Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato de 31/12/2023 a 30/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, 65, §1º e inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior, neste ato representado por seu Diretor Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.566.588/0001-20, doravante denominado **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Araripe do Piauí
Endereço: Rua Maria das Mercedes Ribeiro, 75, CENTRO - 64720-000, Araripe do Piauí-PI
CNPJ: 08.563.830/0001-70

DECRETO Nº 86/2023, DE 28 de Dezembro de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	15.838,68
600	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		15.838,68
11.02.18.452.0011.3958 Manutenção e Melhoramento da Rede de Saneamento Pública		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
791	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
791	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		70.000,00
13.01.16.482.0011.5876 Ampliação da Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.010,00
600	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		31.010,00
06.02.12.360.0015.2000 Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas		
3.3.90.14	Diários - Cível	3.000,00
642	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vest	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.140,00
642	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vest	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.172,00
642	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vest	
TOTAL DA AÇÃO		23.312,00
06.01.12.360.0015.2040 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	30.000,00
600	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
06.02.10.301.0023.1003 Ampliação de Equipamentos para Melhores do Estado		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	230.875,00
601	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do seu Proverimentos do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		230.875,00

Prefeitura Municipal de Araripe do Piauí
Endereço: Rua Maria das Mercedes Ribeiro, 75, CENTRO - 64720-000, Araripe do Piauí-PI
CNPJ: 08.563.830/0001-70

DECRETO Nº 89/2023, DE 28 de Dezembro de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

06.02.12.360.0015.1008 Construção, Reforma e Ampliação Escolas da Educação Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.304,00
642	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vest	
TOTAL DA AÇÃO		1.304,00
06.02.12.301.0006.1007 Constr. de Quadra Poliesportiva em Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
641	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vest	
TOTAL DA AÇÃO		300.000,00
TOTAL DO ANEXO		2.100.588,68

Id:10EF2A16B1D524FE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2023. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior. **CONTRATADO:** J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.923.090/0001-28. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato;

Item 01 (SERVIÇOS CONTÁBEIS) valor mensal ficará R\$ 6.460,00.

Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato de 31/12/2023 a 30/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, 65, §1º e inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior, neste ato representado por seu Diretor Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.566.588/0001-20, doravante denominado **CONTRATADA**.

Id:030E73630A7122D9



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"

Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 - Centro - Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiauipi@gmail.com

Faço saber que Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, aprovou e eu, José Rodrigues Bacelar Júnior, Presidente da Câmara Municipal, amparado pelo art. 98 c/c o art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Julga as contas, referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2017 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, apresenta o presente projeto de Decreto Legislativo, sobre as contas do Prefeito de Pau D'Arco do Piauí, relativa ao exercício financeiro de 2017, para ser submetido a uma única discussão e votação:

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, expressar à CAMARA MUNICIPAL DO PAU D'ARCO DO PIAUÍ, a recomendação pela APROVAÇÃO com ressalvas, da prestação de contas de governo do Município do Pau D'Arco do Piauí e julgou pela regularidade com ressalvas, as contas de gestão, relativas ao exercício financeiro de 2017 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, o Sr. Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar.

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, reconhecendo que não se configurou nenhuma irregularidade relevante ou grave na Prestação de Contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram sanadas ou sanadas parcialmente na fase de instrução do processo no próprio Tribunal de Contas e as falhas remanescentes, foram apenas de caráter formal, insuscetíveis de causar dano ao erário.

CONSIDERANDO a não configuração de nenhuma irregularidade vista como revestida de improbidade administrativa, e considerando que as impropriedades existentes foram de natureza meramente formal, decorrentes de falhas administrativas, mas que não resultaram em dano ao erário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio nº 166/2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente as contas de governo de 2017, bem como, fica mantido o Acórdão 1904/2020, relativo ao julgamento das contas de gestão de 2017, com o consequente julgamento pela APROVAÇÃO com ressalvas, da Prestação de Contas de Governo e de Gestão do Município de Pau D'Arco do Piauí, do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar

Art. 2º. Fica concedido ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, responsável pelas contas em foco, a quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de 2017;

Art. 3º. Fica o Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao exercício de 2017;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pau D'Arco do Piauí, 11 de dezembro de 2023.

José Rodrigues Bacelar Júnior

Vereador José Rodrigues Bacelar Júnior
Presidente da Câmara